SRS. VEREADORES

A Lei nº 1 713, de 24 de novembro de 1976, autorizou a Câmara Municipal de São Vicente a realizar convênio com o Instituto de Previdência do Estado, para extensão, aos seus Vereadores, das disposições da Lei nº 951, de 14 de janeiro de 1 976, alterada pela Lei nº 1 002, de 16 de junho de 1 976, que instituiu a Carteira de Previdência dos Deputados à Assembléia Legislativa do Estado, com o objetivo de assegurar a pensão parlamentar aos Deputados e Vereadores do Estado de São Paulo e pensão mensal aos seus dependentes.

Por força dessa disposição legal, a Câmara recolherá, mensalmente, ao IPESP, uma contribuição de 12%, sendo que 6% serão descontados dos subsídios dos Srs. Vereadores.

Como não há verba própria, no vigente orçamento, à satisfação das despesas previstas, relativamente à contribuição da Câmara, faz-se mister a abertura de um crédito especial, de acordo, aliás, com o previsto no artigo 3º da Lei nº 1.713.

Face ao exposto, sebmetemos à consideração do Plenário, o seguinte

e
b
f.

PROJETO DE LEI Nº 03/77

DOCUMENTO Nº 279/77

ART. 1º - Fica aberto um Crédito Especial de Cr$ 80.000,00(oitenta mil cruzeiros) destinado ao pagamento no corrente - exercício, das despesas correspondentes à contribuição da Câmara Municipal de São Vicente, à Carteira de Previdência dos Deputados à Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, por força de convênio realizado com o Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, nos termos da Lei nº 1 713, de 24 de novembro de 1 976.

ART. 2º - Fica cancelada parcialmente, na importância de Cr$.... 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros) a seguinte dotação do vigente Orçamento:

100.01.07.021.2.01.3140 -Encargos Diversos Cr$80.000,00

ART. 3º - As despesas com a execução desta lei, correrão à contados recursos resultantes da anulação referida no artigo anterior.

ART. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

SALA MARTIM AFONSO DE SOUZA,
em 08 de março de 1 977.

SEBASTIÃO RIBEIRO DA SILVA
PRESIDENTE

À Comissão de JUSTIÇA E DE FINANÇAS
São Vicente, 8/3/77

EMMANUEL MENEZES PIMENTEL
1º Secretário

ANGELINA PRETTI DA SILVA
2º Secretário

ARQUIVADO EM 21/03/77

ARQUIVISTA

ebf.